

LEI N. 10.268, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a instalação de pontos de energia elétrica com entrada para cabo USB para recarregar dispositivos móveis nos ônibus do transporte público.

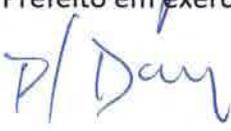
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instalar de pontos de energia elétrica com entrada para cabo USB para recarregar dispositivos móveis nos ônibus do transporte público.

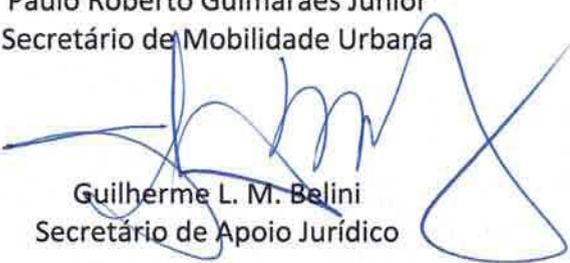
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São José dos Campos, 26 de fevereiro de 2021.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito em exercício


Douglas Eduardo Ivanov
Secretário Adjunto
Secretaria de Mobilidade Urbana

Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 165/2017, de autoria do Vereador Marcão da Academia)